

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI Nº 1.105 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO GUARDA CHEFE DE EQUIPES DO PROGRAMA TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 312/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Art. 1º- O valor da gratificação concedida ao Guarda Chefe de Equipes do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 312/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Guarda Chefe de Equipes do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	R\$ 250,00
---	-------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUARANI, 07 DE MARÇO DE 2023.

**FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que no dia 08 DE MARÇO DE 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA – OABMG 179.155